

ANEXO 3**Programa de Trocas de Semanas do RCI –
Condições de Inscrição****1. INTRODUÇÃO**

- 1.1 Estas Condições de Inscrição estabelecem o contrato legalmente vinculativo entre o RCI Europe ("RCI") e cada pessoa que tenha, ou teve, o direito legal de possuir, ocupar ou utilizar alojamento ("Titularidade de Férias") num empreendimento ou plano de férias que seja, ou foi, afiliado no RCI (um "Empreendimento Afiliado") e que se candidata a membro do RCI ou seja, ou tenha sido, aceite como membro do RCI, ou que utilize, ou utilizou, o Programa de Trocas do RCI ("Membros").
- 1.2 Estas Condições de Inscrição aplicar-se-ão a todos os programas ou serviços oferecidos pelo RCI aos Membros, aos seus companheiros de viagem e convidados ("Convidados") que trocam no programa de trocas de Semanas do RCI ("Programa de Trocas do RCI") em conjunto com quaisquer outros termos e condições aplicáveis, notificados aos Membros pelo RCI.
- 1.3 A sua decisão de adquirir uma Titularidade de Férias deve basear-se principalmente nos benefícios que obterá com a titularidade, utilização e gozo da sua Titularidade de Férias no Empreendimento Afiliado e não nos benefícios antecipados de a trocar através do Programa de Trocas do RCI.
- 1.4 Estas Condições de Inscrição devem ser regidas e interpretadas de acordo com as leis de Inglaterra e do País de Gales, seja qual for a nacionalidade do Membro.
- 1.5 Outros programas ou serviços oferecidos, à discrição do RCI, pelo RCI ou por terceiros com a autorização do RCI estão sujeitos a termos e condições separados, que lhe serão notificados na altura das ofertas.

2. PROGRAMA DE TROCAS DO RCI

- 2.1 O RCI permitirá a participação no seu Programa de Trocas aos Membros que paguem a tempo as taxas apropriadas referidas nestas Condições de Inscrição e que cumpram as mesmas. Podem aplicar-se algumas excepções limitadas, se as taxas foram pagas na totalidade em nome de um Membro por um terceiro autorizado, como um Empreendimento Afiliado.
- 2.2 O Catálogo de Empreendimentos do RCI será disponibilizado periodicamente para os Membros acederem. Este estará no formato determinado pelo RCI, ao longo do tempo – o que inclui publicação no website do RCI ou noutro formato electrónico, à discrição do RCI.
- 2.3 As opções disponibilizadas aos Membros para a troca dos direitos de Titularidade de Férias, bem como os procedimentos e condições que as regem são definidos periodicamente no website do RCI e podem estar definidas noutras publicações do RCI. Esses procedimentos e condições estão incorporados nestas Condições de Inscrição na íntegra.
- 2.4 O RCI reserva-se o direito de recusar instruções relacionadas com a Titularidade de Férias dos Membros recebidas de não-membros, Convidados e/ou terceiros, a não ser que receba confirmação por escrito dos Membros de que essas pessoas actuam com a sua autorização.
- 2.5 Periodicamente, o RCI pode oferecer aos Membros a escolha, por uma taxa adicional, para se inscreverem em planos de inscrição "Premium" que oferecem benefícios adicionais. Esses benefícios podem incluir, mas não estão limitados a, descontos em actualizações das unidades de última hora, acesso avançado a determinado inventário de não-membro e recompensas e descontos noutros produtos e serviços. As taxas e os benefícios para as inscrições "Premium" serão determinados pelo RCI e podem ser alterados periodicamente sem aviso prévio ao membro. O RCI, à sua total discrição, pode em qualquer altura suspender, corrigir, deixar de oferecer, ou limitar de outra forma, quaisquer opções de inscrição "Premium". Essas opções de "inscrição Premium" estão sujeitas a termos e condições adicionais, cujos detalhes estarão disponíveis em www.rci.com. Alguns produtos e serviços disponíveis para Membros "Premium" podem ser fornecidos por terceiros e estar sujeitos a termos e condições separados desses terceiros.
- 2.6 O RCI poderá criar programas específicos para Membros que podem oferecer benefícios e termos adicionais ou alternativos. Estes podem incluir, mas não se limitam a, preços alternativos, acesso a descontos e a produtos e serviços normalmente não disponíveis. A elegibilidade da Inscrição para estes programas será determinada pelo RCI, à sua discrição, e poderá incluir Inscrição em empreendimentos específicos ou em tipos de empreendimentos ou locais específicos. Nalguns casos, poderão ser cobradas taxas adicionais relacionadas com tais programas. O RCI poderá, à sua discrição, suspender, corrigir, deixar de oferecer ou limitar o acesso a tais programas e/ou aos respectivos benefícios e termos. Tais programas poderão estar sujeitos a termos adicionais ou alternativos que serão notificados ao Membro na altura da inscrição. Alguns produtos e serviços disponíveis através de tais programas podem ser oferecidos por terceiros e podem estar sujeitos a termos e condições de tais terceiros.
- 2.7 O RCI fornecerá os dados de contacto aos Membros em relação aos serviços que fornece. Estes dados de contacto podem alterar periodicamente. O RCI determinará, à sua única discrição, os dados de contacto e locais dos quais fornece serviços a Membros e o meio em que comunicará com os membros relativamente aos seus serviços (por exemplo, e-mail, telefone, etc.). É provável (embora não certo) que os Membros sejam servidos a partir de locais nas regiões globais em que são residentes (por exemplo, um Membro residente em França provavelmente será servido por um local na Europa, mas o RCI não pode comprometer-se de que será capaz de servir os Membros, quer on-line ou de outra forma, em qualquer língua específica). Os preços, produtos, serviços e vantagens podem variar em função do local onde o Membro vive.

3. PROTECÇÃO FINANCEIRA DOS MEMBROS

O Programa de Trocas do RCI não é abrangido por qualquer Plano de Protecção Financeira e não faz parte de um pacote de férias regulado pelos Regulamentos de Viagens em Pacote, Férias em Pacote e Passeios em Pacote de 1992 (ou qualquer substituição destes regulamentos).

4. RELAÇÕES ENTRE O RCI E OS EMPREENDIMENTOS AFILIADOS

- 4.1 O RCI e o empresário, promotor, vendedor, trustee, associação de titulares e gerência do Empreendimento Afiliado são entidades separadas e distintas, e o RCI não possui qualquer joint venture, sociedade ou contrato de agência com essas entidades. O Programa de Trocas do RCI e os produtos ou serviços vendidos pelos Empreendimentos Afiliados ou em nome destes, incluindo mas não limitado à Titularidade de Férias, também são separados e distintos.
- 4.2 O RCI não faz qualquer promessa ou declaração (para além de qualquer uma feita específica e separadamente, por escrito, pelo RCI) relativamente a qualquer Empreendimento Afiliado, ao título de proprietário ou administrador de qualquer Empreendimento Afiliado, ou à administração ou posição financeira de qualquer Empreendimento Afiliado. O RCI não possui, controla nem gere de outra forma quaisquer Empreendimentos Afiliados. Os Membros devem informar-se directamente sobre os referidos assuntos.
- 4.3 O RCI é um fornecedor de serviços de trocas e não desenvolve, vende ou comercializa Titularidades de Férias. No entanto, existe um contrato entre o RCI e cada Empreendimento Afiliado, que permite aos proprietários de Titularidade de Férias num Empreendimento Afiliado solicitarem a Inscrição no RCI.
- 4.4 Se um Empreendimento Afiliado não cumprir as suas obrigações contratuais para com o RCI ou se o contrato de afiliação de empreendimento terminar por qualquer motivo, o empreendimento, então, poderá perder o seu estatuto de Empreendimento Afiliado e o RCI poderá, à sua discrição, suspender ou cancelar os direitos dos Membros que possuam Titularidade de Férias nesse empreendimento.
- 4.5 Estas Condições de Inscrição são separadas e distintas do(s) acordo(s) existente(s) entre os Membros e o empresário, promotor, vendedor, trustee, associação de titulares e/ou gerência do Empreendimento Afiliado.
- 4.6 As informações publicadas pelo RCI sobre os Empreendimentos Afiliados, incluindo, mas não se limitando a facilidades, equipamentos e serviços, deriva unicamente das informações produzidas e fornecidas pelo respectivo Empreendimento Afiliado. O Membro deve estar consciente que as facilidades, equipamentos e serviços fornecidos pelo Empreendimento Afiliado poderão ser retirados sem aviso prévio, à discrição do Empreendimento Afiliado, ou poderão estar restritos em determinadas alturas do ano. Os Membros devem informar-se directamente sobre a descrição de um empreendimento e indagar se um Empreendimento Afiliado satisfará todas as suas necessidades, em particular se viajar fora de época. Apesar de o RCI envidar esforços razoáveis para garantir que as informações publicadas pelo RCI em nome dos Empreendimentos Afiliados são correctas e actualizadas, o RCI não pode assumir a responsabilidade pela publicação e/ou repetição de quaisquer informações inexatas, incompletas ou erradas fornecidas por qualquer Empreendimento Afiliado, excepto no caso de negligência por parte do RCI.

5. PEDIDO DE INSCRIÇÃO COMO MEMBRO

- 5.1. Para ser Membro deverá:
- 5.1.1 ter, pelo menos, 18 anos de idade;
 - 5.1.2 preencher, assinar e enviar um contrato de inscrição de membro no RCI na forma determinada (o referido contrato deve ser submetido pelo Membro, pessoalmente ou em seu nome);
 - 5.1.3 pagar a taxa de inscrição aplicável ao RCI (a referida taxa deve ser paga pelo Membro, pessoalmente, ou em seu nome) na altura especificada pelo RCI; e
 - 5.1.4 ver o seu contrato de inscrição de membro ser aceite pelo RCI.
- 5.1.5 A inscrição de Membro deverá ser feita no nome da pessoa singular que detém interesse de Titularidade de Férias num/em Empreendimento(s) Afiliado(s).
- 5.2 Reservamo-nos o direito de rejeitar qualquer pedido para Inscrição no RCI/Contrato de Inscrição de Trocas à nossa discrição (mesmo que o RCI já o possa ter assinado), incluindo, sem carácter limitativo, se exigido pelas leis, regras ou regulamentos de qualquer entidade governamental, local, estatal, nacional ou federal, ou por qualquer autoridade judicial, pública, reguladora ou de aplicação da lei ou tribunal.
- 5.3 A sua Inscrição no RCI, sujeita às presentes condições, tem início no dia do mês em que (a) o RCI recebeu, processou e aceitou o Contrato de Inscrição de Trocas assinado por si e pelo RCI e quando (b) o RCI recebeu a taxa de inscrição aplicável. O RCI pode terminar/recusar a sua Inscrição no RCI após ter assinado o Contrato de Inscrição de Trocas caso não recebamos a taxa aplicável ou caso optemos por tal medida em conformidade com a cláusula 5.2.
- 5.4 A inscrição é anual, começando no dia do mês estabelecido no ponto 5.3 e terminando no último dia do mesmo mês, do ano seguinte.
- 5.5 A inscrição abrange cada Titularidade de Férias de que o Membro é titular até (e incluindo) 5 semanas num Empreendimento Afiliado. Assim, é devida uma taxa de inscrição separada, por cada Titularidade de Férias em Empreendimentos Afiliados diferentes e por cada Titularidade de Férias que exceda 5 semanas.
- 5.6 Se uma sociedade, parceria, trust, associação não constituída ou outra entidade possuir uma Titularidade de Férias num/em Empreendimento(s) Afiliado(s), a inscrição deverá ser feita em nome de uma pessoa singular nomeada pela sociedade ou de outra entidade como representante.
- 5.7 Podem solicitar uma inscrição única de membro até 2 co-titulares de Titularidade de Férias que tenham residência comum. O Membro tem de nomear um membro líder para agir na qualidade de contacto principal em relação ao RCI, no que respeita a assuntos relacionados com a inscrição.
- 5.8 O RCI terá autorização para aceitar instruções e revelar informações sobre a inscrição a cada co-titular.
- 5.9 Se recebermos instruções contraditórias dos co-titulares, temos o direito de aceitar o primeiro conjunto de instruções recebidas e agir com base nessas instruções. Se continuarmos a receber instruções contraditórias dos co-titulares, podemos, com uma discrição razoável, suspender ou cancelar (mediante um reembolso apropriado) os privilégios de troca relacionados com a Titularidade de Férias dos Membros ou rescindir a Inscrição, a não ser que tais instruções sejam rapidamente reconciliadas ou resolvidas.
- 5.10 Os co-titulares de Titularidade de Férias com residências diferentes devem pedir inscrições separadas no RCI.
- 5.11 A inscrição no Programa de Trocas do RCI é pessoal e não pode ser transferida nem vendida.

6. MÉTODOS DE PAGAMENTO E REEMBOLSOS

- 6.1 O Membro deve indicar o seu número de membro em todas as transferências bancárias e cheques em nome do RCI para evitar erros e atrasos indevidos.
- 6.2 O Membro é responsável pelo pagamento das despesas do seu próprio banco no que respeita a todos os pagamentos efectuados e reembolsos recebidos do RCI, excepto nos casos em que o RCI seja considerado em falta.
- 6.3 Qualquer reembolso que o RCI faça (à sua discrição), será feito na mesma forma e moeda em que o pagamento original foi efectuado.

7. RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE MEMBRO

- 7.1 A continuidade da inscrição de membro depende do pagamento da taxa de inscrição aplicável a cada ano de inscrição.
- 7.2 O Membro pode renovar ou prolongar a inscrição em qualquer altura antes da data em que a sua inscrição expira, enviando ao RCI a taxa de inscrição aplicável.
- 7.3 Se o pagamento não for feito até à data devida especificada num aviso escrito, reservamo-nos o direito de suspender a sua Inscrição até que todas as taxas devidas ao RCI tenham sido pagas. Durante o período de suspensão, não terá direito a receber qualquer uma das vantagens da Inscrição no RCI, incluindo o direito de troca. Consulte também as cláusulas 18.1.3 e 18.2 destas Condições de Inscrição que nos dão o direito de terminar a sua Inscrição nestas circunstâncias. Em situações em que não renovar ou prolongar a sua Inscrição no RCI até à data devida, reservamo-nos, também, o direito de cobrar uma taxa de readmissão em acréscimo à taxa de subscrição aplicável; esta pode variar e o pagamento desta taxa de readmissão é, igualmente, uma condição para a renovação.
- 7.4 O RCI reserva-se o direito de recusar uma renovação de inscrição, incluindo sem limitação, se for exigido pelas leis, regras ou regulamentos de qualquer entidade local, estatal, nacional ou governo federal ou por qualquer entidade judicial, pública, administrativa ou policial ou tribunal. Se o pedido de renovação for recusado, o RCI devolverá quaisquer taxas de renovação pagas, que tenham sido enviadas pelos Membros. Nota: Consulte a Condição 18, abaixo, que descreve os direitos do RCI para cancelar ou suspender a inscrição de membro.

8. VENDA DOS DIREITOS DE TITULARIDADE DE FÉRIAS DO MEMBRO

- 8.1 Caso o Membro venda ou transfira o seu direito legal a uma Titularidade de Férias, deverá notificar o RCI logo que possível.
- 8.2 O Membro deverá notificar o comprador ou cessionário de qualquer depósito pendente para uma data futura dos seus direitos de Titularidade de Férias no Banco de Semanas do RCI e deverá notificar o RCI do seu acordo com o comprador ou cessionário relativamente à pessoa que tiver o direito de utilizar o referido depósito.
- 8.3 A venda ou transferência da Titularidade de Férias do Membro estão sujeitas a qualquer depósito pendente para uma data futura no Banco de Semanas do RCI e a qualquer confirmação de troca enviada pelo RCI ao Membro.

9. DEPÓSITO DA TITULARIDADE DE FÉRIAS DO MEMBRO

- 9.1 Antes de poder solicitar uma troca ou receber uma confirmação da mesma, o Membro deve:
- 9.1.1 ser um Membro actual com todas as taxas totalmente pagas e actualizadas (incluindo por débito directo) até à última data dos direitos de Titularidade de Férias depositados e até à data final da troca pedida, aquela que for a última; e
 - 9.1.2 depositar os direitos de Titularidade de Férias connosco, que os colocaremos no banco do RCI de alojamento de troca ("Banco de Semanas do RCI").
- 9.2 O RCI escreverá e/ou enviará um e-mail ao Membro para confirmar o seu depósito dos direitos de Titularidade de Férias no Banco de Semanas do RCI, no prazo de 14 dias úteis a contar da data em que o depósito foi efectuado.
- 9.3 Ao depositar os direitos de Titularidade de Férias, o Membro perderá todos os direitos de utilização dos mesmos e concordará que estes possam ser utilizados pelo RCI para quaisquer fins comercialmente razoáveis, incluindo, sem limitação, para satisfazer pedidos de troca feitos por outros membros do RCI, para visitas de inspecção, promoções, aluguer, venda, marketing ou para qualquer outro motivo, à discrição do RCI, incluindo a utilização noutros programas de troca ou de alojamento.
- 9.4 O Membro não deverá utilizar os direitos de Titularidade de Férias depositados ou confirmações de trocas para quaisquer fins comerciais, incluindo aluguer, venda ou troca com um terceiro ou permitir que sejam utilizados por um terceiro para tais fins.
- 9.5 Quando depositar os direitos de Titularidade de Férias connosco, declara e garante-nos que:
- 9.5.1 possui o pleno direito legal de utilização ou de atribuição da utilização dos direitos de Titularidade de Férias depositados e de todas as facilidades do empreendimento às quais tem acesso durante o período depositado; e
 - 9.5.2 os direitos de Titularidade de Férias depositados não foram, nem serão, atribuídos, alugados, oferecidos ou disponibilizados a terceiros; e
 - 9.5.3 a Titularidade de Férias está, tanto quanto é do conhecimento do Membro, em condições de utilização boas e seguras; e
 - 9.5.4 todos os encargos de manutenção, impostos ou outros custos devidos relativamente à Titularidade de Férias na data de depósito foram liquidados e que qualquer encargo que surja após a data do depósito será pago até à data de vencimento. Na eventualidade de não ter cumprido a Condição 9.5.4 e o Empreendimento Afiliado recusar o acesso a outro Membro e/ou Convidado, será responsável pelo pagamento ao RCI de quaisquer despesas incorridas na marcação de alojamento alternativo.
- 9.6 O Membro pode retirar o depósito dos seus direitos de Titularidade de Férias em qualquer altura, a não ser que já tenham sido atribuídos a outra pessoa ou que tenha recebido uma troca confirmada relativamente a esse depósito.
- 9.7 Se o Membro não pediu uma troca através do RCI ou não aceitou uma das escolhas razoáveis de empreendimentos e/ou datas propostas pelo RCI no

prazo de 24 meses após a data de início dos direitos de Titularidade de Férias depositados, então o Membro perderá todo o crédito desse depósito e não terá direito a receber uma troca por esse depósito.

10. PRIORIDADES DO SISTEMA DE TROCAS

- 10.1 O “Poder de Troca do Depósito” é o valor estabelecido pelo RCI e atribuído aos direitos de Titularidade de Férias depositados no Banco de Semanas do RCI na altura em que o Membro deposita esses direitos de Titularidade de Férias ou o valor derivado na altura em que o Membro combina direitos de Titularidade de Férias e/ou créditos de depósito de acordo com estas condições. O Poder de Troca do Depósito pode variar de depósito para depósito e de ano para ano (com base nos critérios aqui especificados).
- 10.2 O RCI, à sua total discricção, pode reavaliar o valor dos Direitos de Titularidade de Férias depositados no Banco de Semanas do RCI. Após essa reavaliação se o valor atribuído ao alojamento de troca depositado no Banco de Semanas do RCI aumentou o Poder de Troca do Depósito desse alojamento de troca ou de qualquer depósito combinado ou crédito de depósito directamente associados, pode ser ajustado em conformidade pelo RCI.
- 10.3 O “Poder de Troca para Intercâmbio” é o valor que o Membro necessita para obter a utilização de uma unidade específica de alojamento de troca disponível, que foi depositado por outro Membro no Banco de Semanas do RCI (ou que esteja disponível de outra forma para troca). O Poder de Troca para Intercâmbio está sujeito a alterações com base na actividade do sistema e nos factores indicados nesta cláusula 10, e o Poder de Troca para Intercâmbio de qualquer alojamento de troca em particular no Banco de Semanas do RCI pode ser diferente do seu Poder de Troca do Depósito.
- 10.4 Ao satisfazer um pedido de troca, o RCI comparará o Poder de Troca do Depósito dos direitos de Titularidade de Férias depositados pelo Membro com o Poder de Troca para Intercâmbio do alojamento de troca específico depositado no Banco de Semanas do RCI que o Membro gostaria de obter. Se o Poder de Troca para Intercâmbio é inferior ou igual ao Poder de Troca do Depósito, então pode ocorrer uma troca, sujeita sempre às outras condições que se aplicam.
- 10.5 Para obter o Poder de Troca do Depósito e o Poder de Troca para Intercâmbio, o RCI tem em consideração determinados factores, tais como:
 - (i) a procura, oferta, classificação, agrupamento e utilização dos direitos de Titularidade de Férias depositados no Banco de Semanas do RCI, e os Empreendimentos Afiliados e zonas geográficas associadas aos direitos de Titularidade de Férias depositados no Banco de Semanas do RCI;
 - (ii) a designação da época dos direitos da Titularidade de Férias depositados no Banco de Semanas do RCI;
 - (iii) o tamanho e tipo da unidade em questão (i.e., número de quartos, tipo de cozinha e ocupação máxima/com privacidade da unidade física);
 - (iv) os cartões de resultados dos comentários que o RCI reúne, dos comentários enviados pelos Membros que visitaram o Empreendimento Afiliado onde os direitos de Titularidade de Férias estão localizados;
 - (v) a data do depósito e a data de início dos direitos de Titularidade de Férias depositados.
- 10.6 O RCI pode, à sua total discricção, celebrar acordos com Empreendimentos Afiliados para atribuírem Poder de Troca do Depósito a determinadas unidades de alojamento depositadas no Banco de Semanas do RCI, com base num Poder de Troca do Depósito médio obtido para essas unidades.
- 10.7 Para além disso, o alojamento de troca/os direitos de Titularidade de Férias depositados no Banco de Semanas do RCI são partilhados regionalmente para facilitar as trocas dos Membros. O RCI pode destinar ou reservar alojamento de troca depositado no Banco de Semanas do RCI para combinar com pedidos de reservas regionais e outras procuras previstas.
- 10.8 O RCI pode, à sua total discricção, aplicar mais restrições ou alterações ao processo de trocas, conforme exigido pelos Empreendimentos Afiliados.
- 10.9 O inventário está sujeito a disponibilidade e é oferecido em espaço disponível, numa base de primeiro a chegar, primeiro a ser servido, salvo indicação em contrário nestas condições. Todas as trocas confirmadas estão condicionadas ao membro que pede a troca ter Poder de Troca do Depósito suficiente para obter o Inventário desejado. Quanto mais cedo um pedido de troca é feito, melhor a possibilidade de uma troca confirmada poder ser obtida.

11. PODER DE TROCA DO DEPÓSITO E CRÉDITOS DE DEPÓSITOS

- 11.1 Para receber o Poder de Troca do Depósito máximo, o Membro deve depositar os seus direitos de Titularidade de Férias, pelo menos, 9 meses antes da data de início desses mesmos direitos. Se o Membro depositar os seus direitos de Titularidade de Férias menos de 9 meses antes da data de início, aos seus direitos de Titularidade de Férias depositados pode ser atribuído um Poder de Troca do Depósito inferior.
- 11.2 Cada depósito dos direitos de Titularidade de Férias efectuado pelo Membro, ou em seu nome, para efeitos de uma troca efectuada mais de 10 meses antes da data de início desses direitos de Titularidade de Férias, deve estar disponível exclusivamente para troca por Membros e membros elegíveis do programa de trocas de Pontos do RCI durante um período de 31 dias a contar da data do depósito, incluindo o dia inicial do depósito, e não deve estar disponível para qualquer outra finalidade, incluindo, sem limitação, aluguer.
- 11.3 O Membro pode conseguir prolongar a vida útil de um depósito dos seus direitos de Titularidade de Férias, um crédito de depósito ou um depósito combinado pedindo um prolongamento do depósito, em incrementos de três ou seis meses, até e incluindo um prolongamento máximo do depósito de um ano. O RCI pode exigir uma taxa de serviço para cada prolongamento de depósito. O RCI reserva-se o direito de descontinuar a oferta de prolongamentos de depósitos, modificar as condições dos prolongamentos dos depósitos e alterar a taxa para prolongamento do depósito, à sua total discricção. Qualquer encargo para prolongamentos dos depósitos será publicado no website do RCI em www.rci.com.
- 11.4 Se o Poder de Troca para Intercâmbio de uma troca confirmada é inferior ao Poder de Troca do Depósito atribuído ao depósito ou depósito combinado utilizados para efectuar a troca, o RCI pode fornecer ao Membro um “crédito de depósito” que pode ser utilizado numa troca futura.
- 11.5 O Membro pode conseguir combinar dois ou mais depósitos dos seus direitos de Titularidade de Férias e créditos de depósitos; recebendo, por conseguinte, um novo “depósito combinado” que tem um Poder de Troca do Depósito que reflecte a soma de todo o Poder de Troca do Depósito individual utilizado para fazer o depósito combinado. O RCI, à sua total discricção, pode cobrar uma(s) taxa(s) de serviço para estas combinações. O RCI reserva-se o direito de descontinuar a oferta de depósitos combinados, modificar as condições relativas aos depósitos combinados e alterar a(s) taxa(s) para combinações. A(s) taxa(s) para depósitos combinados serão publicadas no website do RCI em www.rci.com.
- 11.6 Se o Membro pedir uma troca para o empreendimento onde estão localizados os seus direitos de Titularidade de Férias ou para qualquer grupo associado de empreendimentos, terá prioridade sobre outros Membros que não possuem direitos de Titularidade de Férias naquele empreendimento onde são titulares ou grupo hoteleiro a que pertencem os empreendimentos, desde que o Membro tenha o Poder de Troca do Depósito requerido para obter a troca.

12. PEDIDO DE UMA TROCA

- 12.1 O Membro deverá pagar antecipadamente a taxa de troca aplicável na data do pedido, relativamente a cada troca pedida.
- 12.2 Se o RCI não conseguir confirmar uma troca aceitável para o Membro, o RCI manterá, a pedido deste, a taxa de troca como um crédito na conta do Membro, para o pagamento de taxas de troca futuras, ou reembolsá-lo-á.
- 12.3 Pelo menos um Membro do seu grupo de trocas deve ter 18 anos ou mais ou a idade limite superior estipulada pelo Empreendimento Afiliado.
- 12.4 A nossa capacidade para confirmar um pedido de troca depende da disponibilidade dos direitos de Titularidade de Férias depositados ou que se preveja venham a ser depositados por outros Membros no Banco de Semanas do RCI, e que sejam aceitáveis para si. Por conseguinte, não podemos garantir que um pedido específico para um empreendimento, área, data de viagem, tipo ou tamanho de alojamento, fornecedor de viagens ou qualquer outro relativamente à sua troca, seja satisfeito. No entanto, ofereceremos aos Membros opções alternativas que possam estar disponíveis.
- 12.5 Quando a reserva de troca é efectuada é estabelecido um contrato legal.
- 12.6 A confirmação da troca só é válida se for emitida pelo RCI, para o Membro, por escrito ou e-mail. O Membro deverá confirmar cuidadosamente todos os pormenores quando receber a confirmação, informando o RCI, com a maior brevidade possível, caso algum elemento se encontre incorrecto. Alterações subsequentes, por parte do Membro, de qualquer aspecto material da confirmação podem ser tratadas como cancelamento.
- 12.7 O RCI aplicará às trocas quaisquer restrições razoáveis solicitadas pelos Empreendimentos Afiliados. Estas podem incluir (sem limitação) a proibição dos Membros e seus Convidados de efectuarem a troca para o mesmo empreendimento mais do que uma vez num período específico, a proibição de trocas de outros Empreendimentos Afiliados situados na mesma localidade e exigências de idade mínima.
- 12.8 Um Membro pode procurar uma troca confirmada se a data de início da troca pedida for menos de um (1) ano antes ou mais de dois (2) anos após a data de início do Depósito, Depósito Combinado ou Crédito de Depósito utilizados para confirmar o pedido de troca.

13. UTILIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO ALOJAMENTO DA TROCA

- 13.1 Os Membros aceitam que o alojamento poderá variar relativamente ao tamanho da unidade, design, equipamento, mobiliário, comodidades, apresentação e instalações da sua própria Titularidade de Férias.

- 13.2 Os Empreendimentos Afiliados podem, sempre que necessário, atribuir alojamento alternativo à unidade confirmada, desde que permita a mesma ocupação máxima e seja de qualidade similar.
- 13.3 Os Membros e/ou Convidados deverão ocupar e utilizar qualquer alojamento de troca de uma forma responsável, cuidadosa e segura.
- 13.4 Os Membros são responsáveis por quaisquer danos causados por eles e/ou pelos seus Convidados, durante a estadia num Empreendimento Afiliado.
- 13.5 O Membro e/ou os seus Convidados devem cumprir todas as regras e estatutos do Empreendimento Afiliado.
- 13.6 O Membro e/ou os seus Convidados deverão substituir quaisquer itens danificados ou em falta na unidade, no momento da partida ou o Empreendimento Afiliado pode cobrar ao Membro e/ou aos seus Convidados a reposição ou reter uma proporção ou toda a caução.
- 13.7 O número total de pessoas (incluindo bebés e crianças) que ocupem o alojamento não deve exceder a ocupação máxima da unidade, indicada na confirmação da troca ou Cartão de Convidado, caso contrário o Empreendimento Afiliado pode recusar o acesso ou exigir que o grupo saia.
- 13.8 Os Membros são responsáveis pelo pagamento de quaisquer impostos aplicáveis, despesas pessoais, taxas de serviço, cauções e outras taxas ou encargos aplicados pelo Empreendimento Afiliado aos ocupantes para o uso das comodidades e instalações do mesmo.
- 13.9 Deve cumprir as horas de entrada e saída. Caso o Membro e/ou os seus Convidados não pretendam chegar no dia de entrada e/ou na hora estipulada na confirmação, devem contactar o Empreendimento Afiliado directamente para combinar alternativas de entrada, sujeitas a disponibilidade. O Empreendimento Afiliado pode aplicar um encargo ou impor outras condições pelo alojamento fora dos dias especificados na confirmação.
- 13.10 Os Empreendimentos Afiliados podem recusar a entrada dos Membros e dos seus Convidados, se não conseguirem verificar a sua identidade através de um passaporte, carta de condução ou outra forma de identificação válidos.

14. CONVIDADOS

- 14.1 Uma confirmação de troca apenas pode ser utilizada pelo Membro que tenha depositado os seus direitos de Titularidade de Férias para troca no Banco de Semanas do RCI, a não ser que o Membro dê a confirmação de troca a um amigo ou familiar, adquirindo um cartão de convidado do RCI contra o pagamento da taxa aplicável na data de emissão. Periodicamente, também podem ser aplicadas condições adicionais aos cartões de convidado e à sua utilização.
- 14.2 Pessoas detentoras de direitos de Titularidade de Férias em Empreendimentos Afiliados, mas que não sejam Membros, não poderão receber cartões de convidado, a não ser que se aplique a Condição 14.1.
- 14.3 Os Membros deverão garantir que os Convidados verifiquem cuidadosamente todos os detalhes nos seus cartões de convidado, notificando o RCI, com a maior brevidade possível, caso existam incorrecções.
- 14.4 Os Cartões de Convidado apenas podem ser utilizados pela(s) pessoa(s) referida(s) nos mesmos e, pelo menos, um deles deve ter idade superior a 18 anos.
- 14.5 Pessoas adicionais poderão viajar com o(s) beneficiário(s) do cartão de convidado, desde que o número de pessoas não exceda o limite máximo de ocupação na confirmação de troca.
- 14.6 Os Cartões de Convidado não são transmissíveis e não devem ser utilizados para fins comerciais, incluindo aluguer, venda ou troca com um terceiro. O RCI pode cancelar todos os Cartões de Convidado que acredita que foram vendidos ou de outra forma utilizados para qualquer finalidade comercial e/ou qualquer(qualquer) troca(s) confirmada(s) com a(s) qual(uais) os Cartões de Convidado em questão estão relacionados. Nessas circunstâncias, o RCI não terá qualquer obrigação de pagar um reembolso.
- 14.7 A utilização dos Cartões de Convidado também está sujeita a quaisquer condições, restrições, limitações ou encargos impostos pelo Empreendimento Afiliado relevante.
- 14.8 Os Membros são responsáveis por todos os actos, omissões e/ou incumprimentos dos seus Convidados, quer estejam acompanhados deles ou não, incluindo quaisquer danos causados por eles ou despesas não pagas por eles, quaisquer encargos relacionados com a reserva ou cancelamento da mesma, ocupação do alojamento por mais pessoas que a capacidade máxima permitida e substituição de quaisquer objectos em falta.
- 14.9 Os Convidados não devem fazer-se passar por Membros durante a estadia.
- 14.10 As taxas dos cartões de convidados não são reembolsáveis.

15. CANCELAMENTO DE TROCAS PELO MEMBRO

- 15.1 Pode cancelar uma reserva confirmada em qualquer altura antes da sua data de início, contactando-nos por escrito (por carta, correio electrónico ou através de um meio on-line) ou por telefone. As trocas confirmadas não podem ser canceladas nas ou após as suas datas de início.
- 15.2 Só obtém o reembolso da sua taxa de troca (e a recuperação do poder de troca do depósito que utilizou para efetuar a troca) se recebermos o aviso de cancelamento até ao final do dia útil imediatamente a seguir ao dia em que nos informou de que pretendia aceitar a troca em causa. Tenha em atenção que o reembolso das taxas de troca e a recuperação do poder de troca do depósito não estão disponíveis se efetuar o cancelamento com menos de dois dias de antecedência do início da sua troca.
- 15.3 Se cancelar a sua troca, em qualquer altura, antes da data de início da mesma, poderá solicitar outra troca relativamente aos direitos de Titularidade de Férias que já tenha depositado no Banco de Semanas do RCI. Terá de pagar a taxa de troca para a troca nova, e se cancelar após o Período de Cancelamento, o seu Poder de Troca do Depósito será reduzido conforme descrito na cláusula 15.2.
- 15.4 Vá a www.rci.com, para informações actualizadas sobre o nosso Produto de Protecção do Poder de Troca, que lhe dá a oportunidade de proteger o seu poder de Troca. Aplicam-se condições adicionais. O RCI reserva o direito de retirar o produto de venda.

16. CANCELAMENTO DE TROCAS PELO RCI

- 16.1 Reservamo-nos o direito (sem reembolso) de cancelar uma troca confirmada ou cancelar um pedido de troca e recusar privilégios de troca, com efeito imediato, se:
 - 16.1.1 qualquer pagamento efectuado pelo Membro (ou em nome deste) a nós for rejeitado pelo banco ou empresa do cartão de crédito do Membro; ou
 - 16.1.2 se o Membro não tiver liquidado quaisquer taxas de manutenção ou outros encargos similares relacionados com a sua Titularidade de Férias até à respectiva data de pagamento.
- 16.2 Não aceitamos qualquer responsabilidade se o alojamento confirmado ficar indisponível devido a qualquer motivo fora do nosso controlo razoável, tal como *overbooking* (que não seja do RCI), recusa de acesso pelo Empreendimento Afiliado ou qualquer desastre natural, incêndio, tempestade, evento meteorológico extremo, inundações, epidemia, actividade vulcânica, acto de força maior, distúrbios civis, guerra, greve, acção governamental ou actividade terrorista.
- 16.3 Nos casos em que tais circunstâncias, tal como delineadas na Condição 16.2 acima, ocorram antes da partida, o RCI reserva-se o direito de cancelar uma troca confirmada. Nestas circunstâncias, o RCI oferecerá ao Membro uma troca alternativa equivalente contra o seu depósito. No caso de não estar disponível qualquer troca alternativa equivalente, o RCI manterá a taxa de troca paga como crédito na conta do Membro para pagamento de taxas de troca futuras ou, a pedido do Membro, o RCI reembolsará o Membro da taxa de troca e permitirá que este solicite outra troca contra o mesmo depósito, sem redução no Poder de Troca dos seus direitos de Titularidade de Férias.
- 16.4 O RCI reserva-se o direito, ao seu critério, de cancelar uma troca confirmada, cancelar definitivamente os privilégios de troca, revogar Cartões de Convidado, cancelar a Inscrição do Membro relevante e/ou negar o acesso a qualquer um dos produtos ou serviços oferecidos em ligação com a Inscrição, no caso de:
 - 16.4.1 utilização indevida de uma troca confirmada; ou
 - 16.4.2 utilização indevida de um Cartão de Convidado pelo Membro ou pelo(s) seu(s) convidado(s) (em particular, mas sem limitação, a utilização para efeitos comerciais); ou
 - 16.4.3 outra violação destas Condições de Inscrição, em que, na opinião razoável do RCI, a utilização indevida ou violação em causa justifiquem razoavelmente a sanção proposta.
- 16.5 Desde que se verifique antecedência suficiente, o RCI notificará o Membro em causa da sua intenção de aplicar a sanção e as razões para o fazer, dando ao Membro a oportunidade razoável de resposta antes de impor a sanção.

17. RESOLUÇÃO DA INSCRIÇÃO PELO MEMBRO

O Membro poderá cancelar a sua inscrição em qualquer altura, através de notificação escrita para o RCI, desde que não tenha atribuído os seus direitos de Propriedade de Férias a outra pessoa, nem tenha recebido uma troca confirmada relativa a esse depósito.

18. RESOLUÇÃO OU SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO DO MEMBRO PELO RCI

- 18.1 O RCI reserva-se o direito de cancelar ou suspender a inscrição de Membro e quaisquer privilégios de trocas futuras e cancelar qualquer troca confirmada pendente, nos casos a seguir indicados:

- 18.1.1 se o Membro deixar de cumprir quaisquer das presentes Condições de Inscrição;
- 18.1.2 se o Membro deixar de pagar quaisquer importâncias devidas ao RCI, a qualquer sociedade associada, ao Empreendimento Afiliado, a qualquer outra parte relativamente à troca, ao alojamento sujeito a troca, à sua Titularidade de Férias (incluindo quaisquer taxas de manutenção ou outros encargos pagáveis pelo Membro a um Empreendimento Afiliado, referentes à sua Titularidade de Férias) ou a quaisquer marcações de viagem correspondentes;
- 18.1.3 se o membro não pagar no tempo previsto as taxas aplicáveis (incluindo quaisquer taxas de readmissão) em dívida ao RCI pela renovação ou extensão da sua inscrição. Consulte também a Condição 7.3.
- 18.1.4 se o empreendimento em que possui os direitos de Titularidade de Férias deixar de ser um Empreendimento Afiliado, conforme estipulado na Condição 4.4 acima;
- 18.1.5 se o Membro escolher instaurar um processo judicial contra o RCI ou alguma das suas empresas associadas; ou
- 18.1.6 se o Membro é considerado uma pessoa quezilhenta ou que apresenta reclamações de forma recorrente e que ameaça ou usa a violência física e/ou incomoda, abusa ou é agressivo verbalmente com os funcionários do RCI.
- 18.1.7 se a continuação como Membro for ou se tornar contrária a qualquer lei, regra, regulamento ou decreto ou se nos for exigido terminá-la por qualquer entidade judicial, governamental, regulamentar ou autoridade policial ou tribunal.
- 18.2 Quando suspendermos a sua Inscrição devido a não pagamento, em conformidade com as Alíneas 18.1.2, 18.1.3 e/ou 7.3, reservamo-nos também o direito de terminar a sua Inscrição, por opção nossa, a qualquer altura, caso os pagamentos pendentes permaneçam em dívida. A Inscrição plena dos Membros suspensos pode ser readmitida mediante pagamento de todas as importâncias pendentes e preenchimento de qualquer documentação necessária. Qualquer inscrição suspensa por não pagamento será (salvo terminada anteriormente pelo RCI) automaticamente cancelada sem mais aviso no 4.º aniversário da data em que a subscrição não paga ficou originalmente devida. Para evitar dúvidas, os Membros suspensos não têm direito a quaisquer benefícios associados à Inscrição no RCI durante o período de suspensão.
- 18.3 Se uma troca confirmada não for concretizada por cancelamento devido a violação, por parte do Membro, destas Condições de Inscrição, o Membro perderá o pagamento da taxa de troca, mas readquirirá os direitos de Titularidade de Férias depositados no Banco de Semanas do RCI, a não ser que já tenham sido reservados por um terceiro.
- 18.4 No momento da resolução do contrato, o RCI procederá ao reembolso de qualquer taxa de inscrição paga antecipadamente por um Membro (mas não por outrem em sua representação), *deduzida* a taxa de inscrição **anual completa** relativa a cada ano ou parte de ano durante o qual tenha sido membro (ou desde a última renovação), excepto se o cancelamento for devido a não pagamento de quaisquer importâncias devidas, ao incumprimento destas Condições de Inscrição ou porque a sua inscrição foi terminada ao abrigo do ponto 18.1.7. Em todos estes casos, o Membro não terá direito a qualquer reembolso.
- 18.5 Se o Membro não tiver pago quaisquer taxas de manutenção ou outros encargos devidos a terceiros na data devida, o RCI poderá suspender a sua inscrição até ser recebida notificação de que o Membro liquidou os montantes pendentes devidos.
- 18.6 A inscrição pode ser cancelada ou a renovação pode ser recusada, no caso do Empreendimento Afiliado cancelar ou readquirir a Titularidade de Férias do Membro e este não possuir outra Titularidade de Férias noutro Empreendimento Afiliado.

19. RECLAMAÇÕES POR PARTE DO MEMBRO

- 19.1 O RCI não possui, gere ou opera Empreendimentos Afiliados e não é responsável pela sua descrição, serviços e/ou apresentação. Todas as reclamações sobre alojamento ou serviços fornecidos num Empreendimento Afiliado devem ser feitas, o mais rapidamente possível, a uma pessoa autorizada no Empreendimento Afiliado. Caso não seja obtido um resultado satisfatório, o Membro ou Convidado devem contactar a secretaria do RCI local, com a maior brevidade possível, por telefone ou e-mail.
- 19.2 O RCI não assume a responsabilidade para com os Membros ou seus Convidados por quaisquer custos e despesas incorridos por eles durante a sua estadia no Empreendimento Afiliado (incluindo sem limitação os custos de alojamento alternativo) relativamente a quaisquer queixas sobre alojamento ou serviços prestados por um Empreendimento Afiliado, a não ser que tenha sido dada prévia autorização por parte do escritório do RCI no Reino Unido, em Kettering, Inglaterra ou pelo escritório local do RCI mais próximo. Nota: Consulte a Condição 21 abaixo, que descreve a responsabilidade do RCI para com os Membros.
- 19.3 No caso improvável do Empreendimento Afiliado não resolver o assunto, o Membro deverá enviar uma carta, no prazo de 30 dias a contar do seu regresso, para Blackrock Business Park, Bessboro Road, Cork, ou um e-mail para customerservices@europe.rci.com, fornecendo o seu número de membro e todas as informações relevantes. O RCI reserva-se o direito de recusar considerar quaisquer reclamações feitas nos casos em que este procedimento não tenha sido seguido.

20. CONFLITOS

Os tribunais ingleses terão jurisdição para resolverem quaisquer conflitos que surjam, relacionados com estas Condições de Inscrição. Para residentes na Escócia ou Irlanda do Norte, também poderão ser levadas ações aos tribunais da Escócia ou Irlanda do Norte, conforme aplicável.

21. RESPONSABILIDADE DO RCI PARA COM OS MEMBROS

- 21.1 Como o RCI não é responsável por e não possui, opera, gere ou controla quaisquer Empreendimentos Afiliados, não podemos aceitar qualquer responsabilidade por qualquer acto ou omissão da parte de qualquer Empreendimento Afiliado ou de alguém empregue por ou representando um Empreendimento Afiliado. A sua utilização dos Empreendimentos Afiliados pode estar sujeita a termos e condições adicionais impostos pelo Empreendimento Afiliado. A responsabilidade máxima do RCI, caso seja considerado que nos encontramos em incumprimento relativamente a qualquer serviço por nós prestado (por oposição a qualquer serviço ou alojamento proporcionado pelo Empreendimento Afiliado, pelo qual não somos responsáveis) encontra-se limitada a 3 vezes as importâncias recebidas por nós pela troca em relação à qual nos consideram como estando em incumprimento. Não excluímos ou limitamos qualquer responsabilidade por morte ou ferimentos pessoais surgidos em resultado da nossa própria negligência ou da de funcionários do RCI, enquanto actuam durante o seu trabalho ou pelo nosso próprio acto criminal.
- 21.2 O RCI não é responsável por qualquer dano, prejuízo ou roubo de bens pessoais, que ocorram devido à utilização do(s) Empreendimento(s) Afiliado(s) pelo Membro ou seus Convidados.
- 21.3 Estas limitações também se aplicam a todas as empresas associadas, funcionários e agentes do RCI.
- 21.4 O RCI não se responsabiliza pelos actos e omissões de terceiros que providenciem aos Membros serviços ou programas não relacionados com trocas.
- 21.5 O RCI só se responsabiliza por declarações sobre o RCI e o Programa de Trocas do RCI, feitas pelo RCI, não se responsabilizando por nada feito em contrário ou por terceiros, independentes e não agentes do RCI.
- 21.6 Passaporte específico, visto e outros requisitos de emigração são da responsabilidade do Membro, que os deverá confirmar com as Embaixadas e/ou Consulados relevantes. O RCI não assume qualquer responsabilidade, se o Membro não puder viajar porque não cumpriu com os requisitos de passaporte, de visto ou dos serviços de emigração.
- 21.7 O RCI não pode ser responsabilizado se for impedido de executar os seus deveres nos termos destas Condições, em resultado de eventos fora do seu controlo. Estes incluem, mas sem limitações: greves, qualquer falha de ou por um Empreendimento Afiliado, desastres naturais, terrorismo, guerra, motim, danos maliciosos, cumprimento da lei ou de qualquer ordem, regra ou regulamento governamental ou judicial, acidente, avaria de equipamento ou sistemas, falha de rede pública, incêndio, inundação, neve, tempestade ou condições atmosféricas extremas, eventos vulcânicos e quaisquer outras circunstâncias que afectem o fornecimento de serviços de trocas.

22. COMUNICAÇÃO COM OS MEMBROS

- 22.1 O RCI processa estes dados pessoais e responde aos pedidos que possa ter sobre os mesmos em conformidade com o Aviso de privacidade da empresa, disponível em www.rci.com.

23. OUTROS SERVIÇOS

- 23.1 Estas Condições de Inscrição não se aplicam a quaisquer serviços disponibilizados pelo RCI, a não ser trocas.
- 23.2 Sem limitação, o RCI não providencia voos, viagens de comboio ou camioneta, aluguer de automóvel, assistência em viagem, ferries, cruzeiros e excursões. Esses serviços podem ser comprados a fornecedores independentes e estarão sujeitos aos termos e condições dos fornecedores em questão.
- 23.3 O RCI reserva-se o direito de modificar, retirar ou adicionar serviços em qualquer altura, com ou sem aviso prévio.

24. ALTERAÇÕES

- 24.1 Estas Condições de Inscrição, o Programa de Trocas do RCI, designações sazonais e procedimentos do RCI para efectuar trocas poderão ser alterados periodicamente pelo RCI, à sua total discricção. Os Membros serão notificados sobre qualquer alteração através da publicação no(s) website(s) do RCI e tais alterações entrarão em vigor assim que forem publicadas.
- 24.2 As taxas e os preços cobrados pelo RCI (incluindo, mas sem se limitar, a taxa de inscrição, a taxa de troca, a taxa de cartão de convidado e a taxa de readmissão) estão sujeitos a revisão periódica por parte do RCI a 1 de Janeiro de cada ano e qualquer alteração de taxa/preço resultante de tal revisão entrará em vigor de imediato. O RCI poderá também alterar qualquer dos seus preços e taxas a qualquer altura. Tais alterações de preços e taxas serão publicadas no website do RCI (ou notificadas aos Membros por carta ou e-mail) e entrarão em vigor aquando da respectiva publicação ou notificação.
- 24.3 O RCI, à sua total discricção, pode cobrar aos Membros na respectiva moeda e poderá exigir o pagamento nessa moeda. As taxas poderão variar devido à inclusão de qualquer taxa ou imposto governamental aplicável. Periodicamente e conforme determinado pelo RCI à sua total discricção, o RCI poderá renunciar, reduzir ou aplicar descontos às suas taxas e preços.
- 24.4 Vá ao(s) website(s) do RCI para as Condições de Inscrição mais recentes. As Condições de Inscrição mais recentes publicadas no(s) website(s) do RCI suplantam e substituem todas as versões anteriores.
- 24.5 O RCI poderá atribuir estas Condições de Inscrição a qualquer terceiro e a referida atribuição vincula os Membros quando forem notificados da mesma. A notificação poderá ser feita no Catálogo de Empreendimentos do RCI, no website do RCI, noutras publicações do RCI em geral ou por carta ou e-mail.

SEDE

RCI Europe
Kettering Parkway, Kettering,
Northants, NN15 6EY, England.
Registada em Inglaterra e País de Gales.
N.º de registo: 1148410